



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

NR

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 · 1C · P

## INDICAÇÃO Nº 2147/2023

Assunto: Providências cabíveis, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, visando atualizar as normativas que possibilitam a autarquia receber doações destinadas às entidades de Jacareí, além de reforçar a necessidade de ampla e permanente divulgação do Programa de Doações, vez que a medida pode prestar uma grande colaboração financeira às instituições da cidade.

**INDICAMOS** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, visando atualizar as normativas que possibilitam a autarquia receber doações destinadas às entidades de Jacareí, além de reforçar a necessidade de ampla e permanente divulgação do Programa de Doações, vez que a medida pode prestar uma grande colaboração financeira às instituições da cidade.

Verificamos a existência do Decreto nº **820/2004** que regulamenta o Programa de Doações, que está relacionado à Lei nº **4.740/2003** (*Autoriza o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - a receber, juntamente com as tarifas pagas pelos usuários, doações destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências*). No entanto, o Programa atualmente é norteado pela Lei nº **6.272/2019**, e não houve edição de decreto baseado nesta nova legislação, conforme resposta da autarquia (Ofício nº **577/2023** - Presidência), ao Ofício nº **105**, de 02 de março de 2023, de nossa autoria.

Esclarecemos que a Lei nº **4.740/2003** autorizava o SAAE a receber, juntamente com as tarifas mensais de serviço de água e de utilização de rede de esgoto, doações por parte de seus usuários destinadas **apenas** à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, que deveria prestar contas trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) do valor das doações financeiras recebidas.

Já a Lei nº **6.272/2019**, alterou a Lei Municipal nº **4.740/2003**, que passou a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) autorizado a receber, juntamente com tarifas mensais de serviço de água e de utilização da rede de esgoto, doações por parte de seus usuários, destinadas à Santa Casa de Misericórdia, ao Hospital São Francisco de Assis, ao Lar Frederico Ozanam, ao Lar*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

NR

Indicação nº 2147/2023 – Vereadora Maria Amélia - fls. 2/11

*Fraterno Acácia, à Associação Humanitária Amor e Caridade, e demais entidades sem fins lucrativos instaladas no Município de Jacareí, bem como à causa animal.*

*Art. 2º As entidades beneficiadas prestarão contas, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município e ao Conselho Municipal de Saúde, para instituições da área, do valor das doações financeiras recebidas. ”*

O Decreto nº **820/2004**, por sua vez, trata apenas das obrigações do SAAE e Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, pois considerava a necessidade de regulamentação da Lei nº **4.750**, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE a receber, juntamente com as tarifas pagas pelos usuários, doações destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí.

Em nosso ofício ao SAAE, aproveitamos para solicitar informações sobre a divulgação do Programa de Doações, agora pelos meios digitais da autarquia, e também junto às entidades do Município. Fomos informados que as ações de divulgação aconteceram na época da publicação da Lei nº **6.272/2019**, mas que a autarquia está elaborando novas campanhas. Aproveitamos esta Indicação para **reforçar** a necessidade de ampla e permanente divulgação do Programa de Doações, vez que a medida pode prestar uma grande colaboração financeira às instituições da cidade.

Documentos citados anexos

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

**MARIA AMÉLIA**  
Vereadora – PSDB  
Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

NR

Indicação nº 2147/2023 – Vereadora Maria Amélia - fls. 3/11



Prefeitura de Jacareí  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Ofício nº 577/2023 – Presidência do SAAE

Jacareí, 04 de maio de 2023.

À  
Câmara Municipal de Jacareí – SP  
Palácio da Liberdade  
Gabinete da Vereadora Maria Amélia

Prezada,

Em resposta ao Ofício nº 105/2023/VERª.MA, solicitando informações a respeito da Lei Municipal 6.272/2019, que possibilita a autarquia receber doações destinadas a entidades de Jacareí e dá outras providências, informamos que:

- **O munícipe interessado em aderir ao sistema de doação é obrigado a comparecer pessoalmente no SAAE para assinar o termo de doação?**

*Resposta: O munícipe interessado em aderir ao sistema de doação, pode entrar em contato conosco pelos canais de atendimento da autarquia e o termo de doação pode ser encaminhado via e-mail ([atendimento@saaejacarei.sp.gov.br](mailto:atendimento@saaejacarei.sp.gov.br)), pelo chat-online (pelo link: [saaejacarei.sp.gov.br/chat](https://saaejacarei.sp.gov.br/chat)) ou presencialmente em nossa agência. Ressaltamos que a solicitação deve ser feita pelo titular da conta e que o cadastro no SAAE deve estar atualizado.*

- **Existe a possibilidade de as próprias entidades preencherem os formulários e recolherem as assinaturas com encaminhamento posterior ao SAAE?**

*Resposta: Informamos que a entrega do termo de doação deve ser feita pelo titular da conta diretamente ao SAAE, por e-mail, chat-online ou presencialmente. Ressaltamos que esta medida de centralizar o recebimento do*

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP  
Telefone: (12) 3954-0300 - [atendimento@saaejacarei.sp.gov.br](mailto:atendimento@saaejacarei.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

NR

**Indicação nº 2147/2023 – Vereadora Maria Amélia - fls. 4/11**



**Prefeitura de Jacareí**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



*termo diretamente ao SAAE é uma forma de evitar erros, fraudes e cobranças indesejadas.*

- **Todas as entidades do município estão cientes da existência desta Lei? Existe algum trabalho do SAAE junto às entidades para divulgação da mesma?**

*Resposta: Foram realizadas ações de divulgação na época da publicação da LEI 6.272/2019, contudo, estamos elaborando novas campanhas de divulgação.*

- **Verificamos a existência do Decreto 820/2004 que regulamento o Programa de Doações, que é anterior à LEI 6.272/19. Existe decreto em vigor a partir de 2019? Qual?**

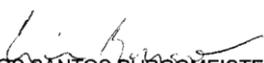
*Resposta: Não. Informamos que a doação é regulamentada pela LEI 6.272/2019.*

- **A possibilidade de doação é devidamente divulgada pelos meios digitais desta autarquia? Se sim, os informar o link.**

*Resposta: Foram realizadas ações de divulgação na época da publicação da LEI 6.272/2019, contudo, estamos elaborando novas campanhas de divulgação.*

Para mais esclarecimentos estamos à disposição.

Respeitosamente,

  
ERIC DOS SANTOS BURGOMEISTER  
Diretor Comercial

  
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR  
Presidente do SAAE

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP  
Telefone: (12) 3954-0300 - atendimento@saejacarei.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

NR

**Indicação nº 2147/2023 – Vereadora Maria Amélia - fls. 5/11**

## DECRETO N.º 820/2004

Regulamenta o Programa de Doações à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, autorizado pela Lei n.º 4.740, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí- SAAE a receber, juntamente com as tarifas pagas pelos usuários, doações destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei n.º 4.750, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE a receber, juntamente com as tarifas pagas pelos usuários, doações destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, conforme disposto no artigo 4º da referida lei,

### DECRETA

#### ASPECTOS GERAIS

Art. 1º Fica implantado no Município o "Programa de Doações à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí", com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí- SAAE, nos termos da Lei n.º 4.740, de 15 de dezembro de 2003, recebendo, juntamente com as tarifas mensais de serviço de água e da utilização de rede de esgoto, doações por parte de seus usuários, destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. As doações dispostas na lei e regulamentadas neste Decreto são de natureza facultativa, não gerando quaisquer ônus ou obrigações para os usuários, devendo os valores arrecadados ser lançados em separado na conta mensal de serviços.

#### CAPÍTULO I - DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 2º O SAAE deverá expedir, juntamente com cada conta de água e em anexo, a fim de iniciar o programa de doações, boleto de pagamento com valor em branco, a ser preenchido pelo doador, na importância correspondente à doação desejada.

§ 1º O Presidente do SAAE poderá ainda determinar a expedição esporádica de boletos de pagamento com valor em branco, tal qual previsto no caput deste artigo, a fim de captar novos doadores e incentivar a ampliação do programa.

§ 2º O Presidente do SAAE poderá, ainda, em datas que definir, determinar a expedição de boletos para doação única, sem que o doador venha a ser incluído no programa de doações mensais.

Art. 3º O boleto de adesão ao programa, nos termos do caput e Parágrafo único do artigo 2º deste Decreto, a ser anexado à conta de água, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

NR

## Indicação nº 2147/2023 – Vereadora Maria Amélia - fls. 6/11

I - que a doação destina-se à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, obedecendo os termos da Lei Municipal n.º 4.740/03, regulamentada pelo Decreto n.º 820/04;

II - que a doação é livre e opcional, sendo efetivada no ato do pagamento do boleto bancário de adesão que acompanhar a conta de água, bastando preencher o valor a ser doado;

III - que com a efetivação da primeira doação o usuário terá aderido ao "Programa de Doações à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí", passando o valor doado a integrar sua conta todos os meses, sempre em caráter livre e opcional;

IV - que para interromper as doações ou alterar o valor bastará que o doador entre em contato com a SAAE, pessoalmente, por telefone ou através de requerimento, sem qualquer ônus ou custo;

§ 1º O Presidente do SAAE poderá incluir outras instruções ou dizeres nos boletos de adesão ao programa de doações, desde que necessários aos procedimentos bancários e administrativos, incluindo números de telefone e horários de atendimento dos doadores.

§ 2º O modelo do boleto de adesão ao programa de doações deverá ser aprovado pelo Presidente do SAAE.

§ 3º O mês em que se iniciará o programa de doações será definido pelo SAAE, de acordo com as necessidades administrativas, devendo ocorrer, no entanto, ainda no primeiro semestre de 2004.

Art. 4º Qualquer usuário do SAAE interessado em aderir ao "Programa de Doações à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí", nos termos deste Decreto, poderá fazê-lo.

§ 1º Da mesma forma, qualquer pessoa que tenha aderido ao programa de doações será excluído prontamente, a qualquer tempo, sendo possível, ainda, requerer a alteração dos valores a serem doados.

§ 2º O Presidente do SAAE regulamentará, por meio de Instrução Normativa, as formas de inclusão e exclusão dos doadores, bem como o atendimento telefônico.

### CAPÍTULO II - DAS DOAÇÕES MENSAIS

Art. 5º A partir do mês seguinte ao da emissão dos boletos de adesão ao programa de doações, o SAAE fará constar de todas as contas de água, discriminadamente, além dos valores relativos à doação, as seguintes informações:

I - que o "Programa de Doações à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí", nos termos da Lei n.º 4.740/03, regulamentando pelo Decreto n.º 820/04, continua;

II - que, na hipótese do doador desejar pagar a conta de água sem a doação, bastará entrar em contato com o SAAE afim de solicitar a substituição do boleto bancário;

III - que, na hipótese do doador desejar encerrar as contribuições ou alterar o valor das doações, bastará entrar em contato com o SAAE;

IV - que, na hipótese do usuário desejar tornar-se um doador, bastará entrar em contato com o SAAE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

NR

## Indicação nº 2147/2023 – Vereadora Maria Amélia - fls. 7/11

Parágrafo único. O Presidente da SAAE poderá determinar a inclusão de outros dizeres nos boletos bancários, visando a facilitação do acesso dos usuários aos serviços de inclusão ou exclusão de doadores, alteração de valores de doação ou substituição de contas de água.

### CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

Art. 6º Além das obrigações operacionais descritas nos artigos 2º à 5º deste Decreto, incumbe ao SAAE:

I - repassar mensalmente à Santa Casa de Misericórdia os valores recebidos através dos boletos de adesão ao programa e contas de água a título de doação, sempre no primeiro dia útil do mês seguinte ao do recebimento dos valores;

II - providenciar o levantamento de todas as doações recebidas no primeiro mês do programa, encarregando-se da listagem de todos os doadores interessados em assistir à Santa Casa de Misericórdia mensalmente;

III - conferir mensalmente todas as doações recebidas, enquanto perdurar o programa;

IV - excluir da listagem todos os doadores que solicitem, procedendo, no mesmo modo com relação às inclusões de doadores, alteração nos valores e substituição de contas de água;

V - publicar no Boletim Oficial do Município, trimestralmente, relatório completo do montante das doações recebidas e as datas dos repasses;

VI - apresentar eventuais prestações de contas solicitadas pelo COMUS - Conselho Municipal de Saúde ou pela própria Santa Casa de Misericórdia de Jacareí.

### CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ

Art. 7º A fim de possibilitar o repasse das doações, deverá a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí fornecer ao SAAE o número da conta-corrente e a agência bancária na qual deverão efetivar-se os depósitos.

Art. 8º A Santa Casa de Misericórdia de Jacareí prestará contas ao Conselho Municipal de Saúde - COMUS, trimestralmente, do valor das doações financeiras recebidas, independente da publicação a que se refere o § 2º do artigo 5º deste Decreto.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As doações serão livres, não estando nenhum usuário do SAAE obrigado a aderir ao "Programa de doações à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí"

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacareí, 8 de abril de 2004.

MARCO AURÉLIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

STÉLIO MACHADO LOUREIRO FILHO

Presidente do SAAE de Jacareí



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

NR

**Indicação nº 2147/2023 – Vereadora Maria Amélia - fls. 8/11**

## **LEI Nº 4.740/2003**

*Autoriza o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) a receber, juntamente com as tarifas pagas pelos usuários, doações destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) autorizado a receber, juntamente com as tarifas mensais de serviço de água e de utilização de rede de esgoto, doações por parte de seus usuários destinadas à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí.

**Parágrafo único.** As doações a que se refere a presente Lei são de natureza facultativa e não geram qualquer ônus ou obrigação aos usuários, devendo os valores arrecadados serem lançados em separado na conta mensal de serviços.

**Art. 2º** A Santa Casa de Misericórdia de Jacareí prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) do valor das doações financeiras recebidas.

**Art. 3º** A forma de operacionalização da doação pelos usuários será regulamentada pelo Executivo Municipal através de Decreto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

NR

**Indicação nº 2147/2023 – Vereadora Maria Amélia - fls. 9/11**

**LEI Nº 4.740/2003 - Fls. 02**

**Art. 4º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua promulgação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

**MARCO AURÉLIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE SOUZA.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

NR

Indicação nº 2147/2023 – Vereadora Maria Amélia - fls. 10/11



## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

### **LEI Nº 6.272/2019**

*Altera a Lei Municipal nº 4.740, de 155 de dezembro de 2003, para possibilitar ao SAAE receber doações destinadas a entidades que estabelece, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam alterados o *caput* do artigo 1º e o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.740/06, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí) autorizado a receber, juntamente com tarifas mensais de serviço de água e de utilização da rede de esgoto, doações por parte de seus usuários, destinadas à Santa Casa de Misericórdia, ao Hospital São Francisco de Assis, ao Lar Frederico Ozanan, ao Lar Fraternal Acácia, à Associação Humanitária Amor e Caridade, e demais entidades sem fins lucrativos instaladas no Município de Jacareí, bem como à causa animal.*

**Art. 2º** *As entidades beneficiadas prestarão contas, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município e ao Conselho Municipal de Saúde, para instituições da área, do valor das doações financeiras recebidas.*

**Parágrafo único.** *As doações reguladas por esta Lei são destinadas a entidades que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, título de utilidade pública e registro no Conselho Municipal de*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

NR

Indicação nº 2147/2023 – Vereadora Maria Amélia - fls. 11/11



## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.272/2019 – Fls. 02

*Assistência Social ou Conselho do Meio Ambiente, no caso de entidades de defesa e proteção animal."*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 30 DE MAIO DE 2019.

**IZAIÁS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

**AUTORA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74 - CENTRO - JACAREÍ/SP - CEP: 12.327-901 - TEL.: (012)3955-2200 - www.jacarei.sp.leg.br